



| EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                                                                                                                                                                   |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              | <b>Data de abertura: 18/06/2024 às 09:00 hs</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |                                                  |
| <b>Processo Administrativo nº 3.134/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SRP?</b><br>(X)Sim ( )Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br>( )Sim (X)Não                                                                                                                         | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br>( )Sim (X)Não |
| <b>Objeto:</b> Prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (balanças), instalados nas diversas Unidades desta SS, constituindo-se na manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários a utilização ou retorno dos equipamentos em condições normais de uso, com substituição de peças.                                                                                                                                                                                                     |                              | <b>Marca/Modelo</b><br>( )Sim (X)Não                                                                                                                              | <b>Margem de preferência?</b><br>( )Sim (X)Não   |
| <b>Valor total estimado R\$ 240.448,32</b> (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              | <b>Vistoria?</b><br>( ) Obrigatória<br>( ) Facultativa<br>(X) Não se aplica                                                                                       | <b>Amostra/Demonstração?</b><br>( )Sim (X)Não    |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b><br>No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                                                                                                                                                                   |                                                  |
| <b>Pedidos de esclarecimento</b> até 11/06/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              | <b>Impugnações</b> até 11/06/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>          |                                                  |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , selecionando as opções <b>Pesquisa de Processos &gt; Objeto &gt; Processo &gt; Órgão &gt; Pregões</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> . |                              |                                                                                                                                                                   |                                                  |

Referência para elaboração das propostas.

| ORÇAMENTO ESTIMATIVO |                                                                                                                                               |        |         |                      |                    |                       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|--------------------|-----------------------|
| Item                 | Descrição Detalhada                                                                                                                           | Quant. | Unidade | Valores em Reais     |                    |                       |
|                      |                                                                                                                                               |        |         | Preço Médio Unitário | Preço Médio Mensal | Preço Médio Total     |
| 1                    | Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares Diversos (Balanças), com reposição de peças. | 168    | Serviço | R\$ 119,27           | R\$20.037,36       | R\$ 240.448,32        |
|                      |                                                                                                                                               |        |         | <b>VALOR TOTAL:</b>  |                    | <b>R\$ 240.448,32</b> |

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 – SS**

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **menor preço global** para **REGISTROS DE PREÇO** para a **Prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (balanças), instalados nas diversas Unidades desta SS, constituindo-se na manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários a utilização ou retorno dos equipamentos em condições normais de uso, com substituição de peças** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.903/2023** e **Decreto Municipal nº 15.857/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **18/06/2024 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (balanças), instalados nas diversas Unidades desta SS, constituindo-se na manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários a utilização ou retorno dos equipamentos em condições normais de uso, com substituição de peças**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

**1.2.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela mão de obra, transportes e fretes, materiais e peças necessários para realização do serviço, os quais deverão estar incluídos no orçamento mensal, sem quaisquer cobranças adicionais à Contratante.

**1.3.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas. Item a ser utilizado quando houver uma especificação mais complexa ou extensa, evitando assim a transcrição para o edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

|                |                   |       |     |
|----------------|-------------------|-------|-----|
| SUBSECRETARIAS | PROGRAMA TRABALHO | FONTE | N.D |
|----------------|-------------------|-------|-----|



|             |        |                               |                |           |
|-------------|--------|-------------------------------|----------------|-----------|
| SSVS        | DVISA  | 10.302.0003.2297.0000         | 1.6.00.009626  | 3.3.90.39 |
|             | DDST   | 10.302.0003.2297.0000         | 1.6.00.009626  | 3.3.90.39 |
| SSUE   DURL |        | 10.302.0003.2284.0000         | 1.500.0009.918 | 3.3.90.39 |
| SSAS        | DCE    | 10.302.0003.2281.0000         | 1.500.0009.918 | 3.3.90.39 |
|             | DESM   | 102100. 2285.0000             | 1.6.00.009622  | 3.3.90.39 |
|             | UBS'S  | 10.301.0003.2276.0000         | 1.6.21.009606  | 3.3.90.39 |
|             | DSMGCA | 102.100.10.302.0003.2281.0000 | 1.500.0009.918 | 3.3.90.39 |

**2.2.** O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 240.448,32** (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

**4.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**4.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**4.6.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

**4.7.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:



- a)** as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c)** as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d)** as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e)** O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

**4.8.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.8.1.** A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

**4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**4.12.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.15.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

**4.16.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

**4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.16.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

**4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)



**4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

**6.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.1.** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**6.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

**6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor ou desconto total;

**7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

**8.14.4.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**8.14.4.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.21.1.2.** Para fins do item 8.21.1., o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.22.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;



**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**10.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**10.6.7.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**10.6.7.1.** Ato constitutivo;

**10.6.7.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**10.6.7.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**10.6.7.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**10.6.7.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**10.6.7.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou



- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**10.7.3.3.** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

**10.7.4.1.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**10.7.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.2.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### **10.10. Da Qualificação Técnica:**

**10.10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**10.10.2.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**10.10.3.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

**10.10.4.** A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

**13.3.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**13.3.2.** Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A CONTRATADA será responsável, na forma da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

**13.8.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**13.9.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**13.10.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**13.11.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

### **Da Prestação dos Serviços:**

Serão efetuados os seguintes tipos de manutenção:

#### **Preventiva:**

**1312.** Será realizada com os equipamentos em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem dos equipamentos, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que com troca de peças, caso for necessário. Assim, o CONTRATADO deverá realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Poderá ser realizada no local onde se encontram instalados ou nas oficinas do CONTRATADO dependendo dos serviços a serem realizados.

#### **Corretiva:**

**13.13.** Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço necessário para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento, inclusive com substituição de peças, usuais acessórios e componentes defeituosos. Poderá ser realizada nos locais onde se encontram instalados ou, se necessário, nas

oficinas do CONTRATADO. Onde haverá a disponibilização de equipamento reserva para substituição, caso a ordem de serviço “conclusão” não seja atendida em até 72 (setenta e duas horas).

#### **14. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**14.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**14.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**14.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**14.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**14.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**14.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**14.2.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

**14.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**14.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

**14.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1. 15.1.** O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**.

**15.1.1.** A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**15.3.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**15.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**15.6.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

**16.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

**16.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**16.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

## **17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**17.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**17.2.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

**17.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**17.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**17.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;



- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**17.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

**17.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**17.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**17.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12, Anexo I).**

## **19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Itens 2.2.1, 2.2.2, 6, Anexo I e Anexo I.A).**

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1. Da Unidade Requisitante:**

**20.1.1.** As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.2, Anexo I).**

## 20.2. Da licitante vencedora:

**20.2.1.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

**20.2.2.** As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9.1, Anexo I).**

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

**21.1.1.** As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11, Anexo I).**

**21.2.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.1.2.** As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10, Anexo I).**

**22.2.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

### 22.3. Do reajuste:

**22.3.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM= I**

**x N x VP**

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

### **22.3.2.**

Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**22.3.6.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**22.3.7.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **23. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**23.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

**23.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**23.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**23.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**23.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**23.5.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**23.5.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**23.5.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**23.7.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**23.7.1.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**23.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**23.8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**24.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**24.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**25.12.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**25.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**25.14.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**25.15.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**25.16.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

**25.17.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**25.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I.A – Endereços.

Anexo I.B – Análise de Risco.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
**(SECRETÁRIO DE SAÚDE)**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 – SS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - ENTE REQUISITANTE:**

**1.1 Secretaria de Saúde**

**2 – OBJETO:**

**2.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a licitação por Sistema de Registro de Preços – SRP, para posterior contratação, objetivando a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (balanças), instalados nas diversas Unidades desta SS, constituindo-se na manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários a utilização ou retorno dos equipamentos em condições normais de uso, com substituição de peças. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela mão de obra, transportes e fretes, materiais e peças necessários para realização do serviço, os quais deverão estar incluídos no orçamento mensal, sem quaisquer cobranças adicionais à Contratante.

|                                     |                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código NETDEIN:<br><b>298910147</b> | Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares Diversos, com reposição de peças |
| Código CATMAT:<br><b>12661</b>      | Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas                                                                           |

**2.1.1** Trata-se de serviço comum de acordo com a descrição do termo no Artigo 6, XIII, da Lei 14.133/21: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**2.2** Serão efetuados os seguintes tipos de manutenção:

**2.2.1 PREVENTIVA:**

Será realizada com os equipamentos em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem dos equipamentos, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que com troca de peças, caso for

necessário. Assim, o CONTRATADO deverá realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

Poderá ser realizada no local onde se encontram instalados ou nas oficinas do CONTRATADO dependendo dos serviços a serem realizados.

### **2.2.2 CORRETIVA:**

Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço necessário para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento, inclusive com substituição de peças, usuais acessórios e componentes defeituosos. Poderá ser realizada nos locais onde se encontram instalados ou, se necessário, nas oficinas do CONTRATADO. Onde haverá a disponibilização de equipamento reserva para substituição, caso a ordem de serviço “conclusão” não seja atendida em até 72 (setenta e duas horas).

**2.3** Além disso, a contratação dar-se-á através de pregão eletrônico, uma vez que é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço global, justificado por gerar economia de escala e execução de um único instrumento contratual.

---

## **3 – JUSTIFICATIVA(s):**

---

**3.1** Considerando que a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora abrange várias Unidades de saúde, as quais possuem equipamentos hospitalares, dentre eles os de balanças, que são utilizadas nos atendimentos aos usuários do SUS. Com isso, para melhor eficiência e confiabilidade nos resultados obtidos por estes equipamentos, necessita-se de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (balanças), constituindo-se na manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários a utilização ou retorno dos equipamentos em condições normais de uso com substituição de peças. Tal prestação de serviço é oportuna, uma vez que:

- Garante que esses equipamentos estejam em boas condições de manuseio, após os devidos ajustes e regulagens;

- Minimiza a ocorrência de avaria e diminui as despesas com os reparos, e aquisição de novos bens, mantendo a disponibilidade dos equipamentos a longo prazo e reduzindo transtornos nas Unidades.

#### 4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

##### 4.1 – Locais, Quantitativo, Orçamentos, Especificações de valores estimados:

**OBS:** Os arquivos originais com os orçamentos se encontram anexados em PDF incorporando este documento.

| EQUIPAMENTOS                 |                                                               |      |      |        |       |       |      |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|------|--------|-------|-------|------|
| BALANÇAS - ADULTO E INFANTIL |                                                               |      |      |        |       |       |      |
|                              | SSUE                                                          | SSAS |      |        |       | SSVS  |      |
| SUBSECRETARIAS               | DURL- POSSUI<br>*03 BALANÇAS *                                | DCE  | DESM | DSMGCA | UBS'S | DVISA | DDST |
| QUANTITATIVO<br>MENSAL       | 01**                                                          | 25   | 04   | 30     | 100   | 02    | 06   |
| TOTAL GERAL                  | <b>168 MANUTENÇÕES - MÊS</b> de um TOTAL DE 170 BALANÇAS / SS |      |      |        |       |       |      |

\*\* A Unidade necessita apenas de uma visita mensal. Nesse caso, em cada mês a empresa realizará manutenção em apenas uma balança em forma de rodízio. Caso alguma balança apresente necessidade de manutenção antes do mês estimado para a realização do serviço, a Unidade pedirá a empresa contratada que priorize o equipamento que estiver com problemas e ajustando o rodízio conforme necessidade.

| Empresa                     | Qtdade. | Unidade | Descrição Detalhada                                                                                                                           | Vlr. Unitário | Vlr. Mensal   | Vlr. Anual     |
|-----------------------------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Orçamento1<br>JF Balanças   | 168     | SERVIÇO | Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares Diversos (Balanças), com reposição de peças. | R\$ 148,00    | R\$ 24.864,00 | R\$ 298.368,00 |
| Orçamento 2<br>Imateb       |         |         |                                                                                                                                               | R\$ 104,11    | R\$ 17.490,48 | R\$ 209.885,76 |
| Cotação Zênite              |         |         |                                                                                                                                               | NC            | NC            | NC             |
| Munic.<br>Medianeira-PR     |         |         |                                                                                                                                               | R\$ 95,24     | R\$ 16.000,32 | R\$ 192.003,84 |
| P.M.<br>Juripiranga –<br>PB |         |         |                                                                                                                                               | R\$ 122,29    | R\$ 20.544,72 | R\$ 246.536,64 |
| P.M. São Seb.<br>Rio Preto  |         |         |                                                                                                                                               | R\$ 96,00     | R\$ 16.128,00 | R\$ 193.536,00 |
| Prefeitura<br>Encanto       |         |         |                                                                                                                                               | R\$ 150,00    | R\$ 25.200,00 | R\$ 302.400,00 |
| VALOR MÉDIO                 |         |         |                                                                                                                                               | R\$ 119,27    | R\$ 20.037,36 | R\$ 240.448,32 |

#### 5 - Dotação orçamentária:



| SUBSECRETARIAS |        | PROGRAMA TRABALHO             | FONTE          | N.D       |
|----------------|--------|-------------------------------|----------------|-----------|
| SSVS           | DVISA  | 10.302.0003.2297.0000         | 1.6.00.009626  | 3.3.90.39 |
|                | DDST   | 10.302.0003.2297.0000         | 1.6.00.009626  | 3.3.90.39 |
| SSUE           | DURL   | 10.302.0003.2284.0000         | 1.500.0009.918 | 3.3.90.39 |
| SSAS           | DCE    | 10.302.0003.2281.0000         | 1.500.0009.918 | 3.3.90.39 |
|                | DESM   | 102100. 2285.0000             | 1.6.00.009622  | 3.3.90.39 |
|                | UBS'S  | 10.301.0003.2276.0000         | 1.6.21.009606  | 3.3.90.39 |
|                | DSMGCA | 102.100.10.302.0003.2281.0000 | 1.500.0009.918 | 3.3.90.39 |

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Todo serviço a ser contratado deverá ter a solicitação dos FISCALIS DE CADA UNIDADE / DEPARTAMENTO.

**6.2** O contratado deverá atender o chamado em até 12 horas a partir da comunicação.

#### **7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** Observando as orientações do art. 63, Lei 14.133 de **1º de Abril de 2021**, as licitantes deverão apresentar:

**7.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante;

**7.1.2.** Documentação técnica contábil relativa a regularidade fiscal, exigida da licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas.

#### **8 – VIGÊNCIA:**

**8.1** O início da prestação do serviço deverá se dar após a assinatura da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento licitatório. O prazo de vigência das atas será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação de seus extratos no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para posterior contratação.

**8.1.1.** Nos termos do Artigo 16, § 2º, do Decreto Municipal 15.857/2023, o ato de prorrogação de vigência renovará os quantitativos, até o limite do originalmente registrado.

**8.1.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Entretanto, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, é possível o reajuste dos preços contratados após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.1.2.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

---

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

### **9.1 Ao contratado compete:**

a) As peças substituídas são de inteira responsabilidade do contratado, O CONTRATADO deverá fornecer toda mão de obra assim como transporte, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações, os quais deverão estar incluídos no orçamento mensal, sem quaisquer cobranças adicionais à Contratante;

b) Os equipamentos para uma mesma destinação podem ser de tipos, tamanhos, modelos e marcas variadas. Em, consequência, as características específicas de determinados aparelhos não serão aceitas como justificativas para recusa na execução dos serviços solicitados.

c) Ao CONTRATADO compete, também:

- Para as manutenções corretivas, atender ao chamado do município, em até 12 horas a partir da comunicação;

- Quando indicado pelo fabricante ou obrigatório pela legislação, efetuar testes de segurança;
  - Apresentar mensalmente junto com o documento de cobrança, relatório discriminando todas as intervenções e serviços realizados, seja com manutenção preventiva ou corretiva.
- d) Sempre que possível serão utilizadas peças originais e novas;
- e) Somente será permitida a utilização de peças reaproveitadas ou reconcondicionadas para aparelhos fora de linha de fabricação;
- f) É de responsabilidade do CONTRATADO, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços, bem como a retirada de entulhos e sucata, oriundos do serviço;
- g) Todos os serviços deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT pertinentes ao equipamento em manutenção. Não existindo norma específica os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- h) O CONTRATADO se obriga, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelas dos fabricantes;
- i) O Município não dispõe da documentação técnica do fabricante (manuais de manutenção e operação), que, caso necessária deverá ser providenciada pelo CONTRATADO;
- j) O CONTRATADO deverá dispor de telefone para contatos;
- k) Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mediante um programa a ser acertado, no início da vigência do contrato, entre a Supervisão de Patrimônio da SS e o CONTRATADO, respeitadas as condições peculiares de cada equipamento e cada manutenção será objeto de Ordem de Serviço específica;
- l) Os serviços de manutenção corretiva também serão executados mediante Ordens de Serviços;
- m) As Ordens de Serviço serão emitidas em duas vias, ficando a primeira via com o CONTRATADO e a segunda com o Município contendo o recibo de entrega do

equipamento, com assinatura legível. Por ocasião da devolução do equipamento reparado o representante do Município, após testá-lo, acusará o recebimento na via entregue ao CONTRATADO;

n) Na Ordem de Serviço deverá constar, não apenas a identificação do equipamento a ser reparado como também os demais componentes que o acompanham;

o) Antes de iniciar qualquer reparo o CONTRATADO deverá certificar-se de que o problema apontado não é decorrente da operação inadequada do equipamento. Caso o defeito seja decorrente de manuseio incorreto o CONTRATADO deverá instruir o representante do município e os operadores dos equipamentos sobre a forma correta do seu manuseio e os recursos que o mesmo dispõe;

p) O CONTRATADO, durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI;

q) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

r) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município;

s) O CONTRATADO será responsável também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados em máquinas, equipamentos e aparelhos do município;

t) O CONTRATADO deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados;

u) O CONTRATADO deverá se responsabilizar integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do Município ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus empregados;

- v) O CONTRATADO deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, etc, circulação de pedidos, manifestos etc, consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Município, e permanência nas dependências do Município fora do horário autorizado;
- w) Qualquer empregado do CONTRATADO que na opinião do município seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do município ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas contados a partir do momento da comunicação;
- x) Todos os serviços deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT pertinentes ao equipamento em manutenção. Não existindo norma específica os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

---

## **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES / SECRETARIA DE SAÚDE:**

---

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio do setor por ela discriminado;
- b) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local em que devam executar suas tarefas;
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- e) Emitir relatório a ser enviado com a Nota Fiscal com as medições dos serviços, discriminando os setores onde eles foram prestados;
- f) Informar à CONTRATADA, nome e telefone do Fiscal do Contrato;
- g) Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no Contrato.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo combinado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

- i) Promover a inscrição na Dívida Ativa do Município daquelas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes na inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais.
- j) Manter os equipamentos nos locais instalados pela CONTRATADA. Impedir que terceiros à CONTRATADA, alterem, tentem reparar ou prestem qualquer serviço perante os equipamentos locados, bem como operem e manuseiem parte e peças dos equipamentos locados. Somente a CONTRATADA poderá removê-los dos locais instalados para reparos e manutenções, caso houver necessidade.

---

## **10 – DO PAGAMENTO:**

---

**10.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira – DOFIC / SSAF /SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à SS :

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**10.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**10.3** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**10.4** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o SS autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**10.5** A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**10.6** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**10.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

---

## **11 – DAS PENALIDADES**

---

**11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções, conforme o art. 156, § 2º, Lei 14.133/21.

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa, no valor de 0,5% sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados a 30 dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

**11.1.3** Multa compensatória no valor de 5% sobre o valor total registrado em ata;

**11.1.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

---

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

---

**12.1** O acompanhamento disposto no artigo 177 da Lei Federal 14.133/21, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela SS;

**12.2** A Secretaria de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**12.3** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**12.4** Fiscais e Gestores:



| UNIDADES                                                                                                                                           | GESTOR/FISCAL                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SSUE – DURL</b><br><b>Regional Leste</b><br>End.:Av. Brasil, 1150 - Costa Carvalho                                                              | Gestor: Marcelo Rodrigues de Freitas<br>Fiscal: José Francisco Dias -                      |
| <b>SSVS – DVISA</b><br><b>Vigilância em Saúde</b><br>End. Rua Antônio José Martins, 92, Jardim Glória                                              | Gestor: Lílian dos Santos Ribeiros<br>Fiscal: Anderson Luís de Almeida                     |
| <b>SSVS- DDST</b><br><b>Vigilância em Saúde</b><br>End. Rua Antônio José Martins, 92, Jardim Glória                                                | Gestor: Simone C. Mathiasi de Oliveira<br>Fiscal: Soeli Barros de Carvalho                 |
| <b>SSAS – DCE</b><br><b>Departamento de Clínicas Especializadas</b><br>End.:Rua Marechal Deodoro, 496 – Centro, PAM Marechal                       | Gestor : Luiz Fernando Zanette Ribeiro<br>Fiscal: Alvanir Maria Nascimento Andrade         |
| <b>SSAS – DESM</b><br><b>Departamento de Saúde Mental</b><br>End.:Rua Tiradentes,75 – Santa Helena                                                 | Gestor: Matheus Lourenço Vaz Costa<br>Fiscal: Paula Cristina Chuva Pinto                   |
| <b>SSAS – UBS´s**</b><br><b>Unidades Básicas de Saúde</b>                                                                                          | Gestora: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos<br>Fiscal: Ana Maria Loures Lopes Calixto |
| <b>SSAS – DSMGCA</b><br><b>Departamento de Saúde da Mulher Gestante</b><br><b>Criança e Adolescente</b><br>End.:Rua São Sebastião, 772/776, Centro | Gestor: Eliana de Fátima Bernardo<br>Fiscal: Vanessa Tassi de Souza Silva                  |



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 – SS**

**ANEXO I.A**

**ENDEREÇOS**

| <b>ENDEREÇOS</b>                                 |                                                                |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Rua Marechal Deodoro, 496 – Centro, PAM Marechal | Departamento de Clínicas Especializadas                        |
| Rua Tiradentes, 75 – Santa Helena                | Departamento de Saúde Mental                                   |
| Rua São Sebastião, 772/776 – Centro              | Departamento de Saúde da Mulher Gestante Criança e Adolescente |
| Avenida Brasil, 1150 – Costa Carvalho            | Regional Leste                                                 |
| UBS Alto Grajaú                                  | Rua Doutor Leonel Jaguaribe, nº 178                            |
| UBS Bairro de Lourdes                            | Rua Doutor José Rafael Souza Antunes, 409                      |
| UBS Bairro Industrial                            | Rua João Gualberto, nº 110                                     |
| UBS Bandeirantes                                 | Rua Laurindo Nocelli, nº 100                                   |
| UBS Barreira do Triunfo                          | Avenida Jucelino Kubitscheck, s/nº                             |
| UBS Benfica                                      | Rua Guararapes, 106                                            |
| UBS Borboleta                                    | Rua Tenente Paulo Maria Delage 297                             |
| UBS Caeté                                        | Rua Paula Lima s/nº                                            |
| UBS Centro Sul                                   | Avenida Rio Branco, 3132                                       |
| UBS Chapéu D'Uvas                                | Rua Jerônimo Vieira Tavares s/nº                               |
| UBS Cidade do Sol                                | Rua Gustavo Capanema, nº 70                                    |
| UBS Cruzeiro do Sul                              | Rua Pedro Celeste 01                                           |
| UBS Dias Tavares                                 | Rua Joaquim Murtinho s/nº                                      |
| UBS Dom Bosco                                    | Rua João Manata 93                                             |
| UBS Esplanada                                    | Rua Bias Fortes 74                                             |
| UBS Filgueiras                                   | Rua Orlando Riani, nº 2.200                                    |
| UBS Furtado de Menezes                           | Rua Furtado de Menezes, nº 19 A                                |
| UBS Grama                                        | Praça Áureo Carneiro s/n                                       |
| UBS Granjas Bethânia                             | Rua 9 de Junho, s/nº (esquina com a Rua Jovelino A. Barbosa)   |
| UBS Humaitá – PSF                                | Rua Lindolfo Henrique de Aquino s/nº                           |
| UBS Igrejinha – PSF                              | Rua A s/nº                                                     |
| UBS Ipiranga                                     | Rua Etienne Loures, nº 85                                      |
| UBS Jardim da Lua                                | Rua Natalino José de Paula, nº 35                              |
| UBS Jardim Esperança                             | Rua Padre João Micheleto, nº 35                                |
| UBS Jardim Natal                                 | Rua Tenente Lucas Drumond, nº 370                              |
| UBS JF Centro                                    | R. Mal. Deodoro, 496 - 1º Andar                                |
| UBS Jôquei Clube I                               | Rua Antonio Armando Pereira, nº 140                            |
| UBS Jôquei Clube II                              | Rua Antonio Guimarães Peralva, nº 130                          |
| UBS Linhares                                     | Rua Ministro Odilon Braga, s/nº                                |
| UBS Marumbi                                      | Rua Barão do Retiro, nº 1.462                                  |
| UBS Milho Branco                                 | Rua Nicolau Schuery, s/nº                                      |
| UBS Monte Castelo                                | Rua Oswaldo Mascaranhas, s/nº                                  |
| UBS Monte Verde                                  | Rua Principal s/nº                                             |

*Figura 1: Endereços - Parte 01*

|                                   |                                              |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| UBS Nossa Senhora Aparecida       | Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 775          |
| UBS Nossa Senhora das Graças      | Rua Queluz 72                                |
| UBS Nova Era                      | Rua Guimarães Junior, nº 850                 |
| UBS Parque Guarani                | Rua Sofia Rafael Zacarias, nº 658            |
| UBS Paula Lima                    | Rua Vicente Gávio s/nº                       |
| UBS Progresso                     | Rua Jorge Knopp, nº 119                      |
| UBS Retiro                        | Rua Sebastião Cardoso, nº 41                 |
| UBS Rosário de Minas              | Rua Principal s/nº                           |
| UBS Santa Cândida / São Sebastião | Rua Jorge Raimundo, nº 209                   |
| UBS Santa Cecília                 | Rua Gabriel Rodrigues, nº 900                |
| UBS Santa Cruz                    | Rua Doutor Antonio Mourão Guimarães, nº 245  |
| UBS Santa Efigênia                | Rua José Ferreira, nº 13                     |
| UBS Santa Luzia                   | Rua Torreões, s/nº                           |
| UBS Santa Rita                    | Rua José Vicente, nº 390                     |
| UBS Santo Antônio                 | Rua Pedro Trogo, nº 385                      |
| UBS Santos Dumont                 | Rua Álvaro José Rodrigues, nº 25             |
| UBS São Benedito                  | Rua José Zacarias dos Santos, nº 57          |
| UBS São Judas Tadeu               | Rua Ernesto Pancini, nº 446                  |
| UBS São Pedro (PACS)              | Rua João Lourenço Kelmer, nº 1433            |
| UBS Sarandira                     | Rua Santana s/nº                             |
| UBS Teixeira                      | Rua Custódio Furtado de Souza, nº131         |
| UBS Torreões – PSF                | Rua Principal s/nº                           |
| UBS Valadares                     | Rua Principal s/nº                           |
| UBS Vale Verde                    | Rua Marciano Pinto, nº 685                   |
| UBS Vila Esperança                | Rua Nova, nº 20                              |
| UBS Vila Ideal                    | Avenida Francisco Valadares, nº 1910         |
| UBS Vila Olavo Costa              | Rua Jacinto Marcelino, nº 16                 |
| Vigilância em Saúde               | Rua Antônio José Martins, 92 – Jardim Glória |

*Figura 2: Endereços – Parte 02*

Os locais para prestação de serviço, entrega ou retirada de equipamentos podem ser alterados em caso de mudança de endereço de imóvel.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 – SS**

**ANEXO I.B**

**ANÁLISE DE RISCO**

**RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 01</b>                              | Definição inadequada do objeto a ser registrado                                                                                                                                                                    |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                       |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                       |
| <b>DANO</b>                                  | Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea                                                                                                             |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Definição do objeto de forma clara e precisa de forma que esse possua os requisitos necessários e suficientes para garantir aquisição que atenda de forma correta à demanda apresentada pela unidade requisitante. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade Requisitante, Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                            |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado                                                                                                                                                    |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                  |

|                                              |                                                                                                               |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 02</b>                              | Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados                                                     |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                  |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                  |
| <b>DANO</b>                                  | Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante, gerando danos. |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Dimensionamento dos quantitativos com base em série histórica.                                                |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade Requisitante, Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Acompanhar o contrato anterior, propondo soluções através de novos processos licitatórios                     |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                             |

|                 |                                                                                     |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 03</b> | Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DANO</b>                                  | Prejuízo ao erário e danos devido a itens fracassados razão do valor médio estimado                                                                                                                                                                                                              |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Realizar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.                                                                                                       |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas.<br><br>Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF                                                                                                                                                                                                             |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 04</b>                              | Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la                                                                                                                                                     |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                     |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DANO</b>                                  | Danos devido ao risco de o processo restar fracassado ou deserto em razão da impossibilidade de atendimento das demandas estabelecidas pelo mercado                                                                              |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Revisar todas as especificações do Termo de Referência.<br><br>Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                                |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.                                                               |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                                |

## 1 RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 01</b>      | Objetos que não atendam às especificações requeridas |
| <b>PROBABILIDADE</b> | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta                         |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>DANO</b>                                  | Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente                                                                                  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Revisão de todas as especificações do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                                                          |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado.<br><br>Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                                                          |

|                                              |                                                                                                        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 02</b>                              | Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                           |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                           |
| <b>DANO</b>                                  | Atraso no processo licitatório                                                                         |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes                    |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório                                    |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Aplicação de sanções                                                                                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório                                    |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 03</b>        | Licitação deserta                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PROBABILIDADE</b>   | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                        |
| <b>IMPACTO</b>         | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                        |
| <b>DANO</b>            | Danos e prejuízo à assistência                                                                                                                                                                                                      |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b> | Definição adequada do objeto a ser licitado, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços.<br><br>Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios. |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios                                                                                                                                             |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais.<br><br>Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta.<br><br>Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios                                                                                                                                             |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 04</b>                              | Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DANO</b>                                  | Danos e prejuízo à assistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal).<br><br>Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios.<br><br>Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes.<br><br>Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.                                                                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## 2 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

|                 |                                       |
|-----------------|---------------------------------------|
| <b>RISCO 01</b> | Descumprimento do prazo da manutenção |
|-----------------|---------------------------------------|



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DANO</b>                                  | Danos e prejuízo à assistência                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Contatar o fornecedor para reiteração dos prazos e solicitar previsão da manutenção.<br>Notificação imediata das empresas em atraso.                                                                                                                                                     |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Formalização de pedido de esclarecimento formal ao contratado quanto ao cumprimento dos prazos.<br>Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso) |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 02</b>                              | Material entregue com defeito, falha ou imperfeição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DANO</b>                                  | Danos e prejuízo à assistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Comunicação com o contratado, solicitando substituição do objeto avariado.<br>Acompanhamento, a fim de manter e garantir segurança adequada até a regularização do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao contratado acerca do item avariado.<br>Verificação da viabilidade de item substituto.<br>Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).<br>Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei para o reabastecimento do item. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 03</b>                              | Especificação distinta da ofertada no processo licitatório                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PROBABILIDADE</b>                         | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>IMPACTO</b>                               | ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DANO</b>                                  | Danos e prejuízo à assistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                       | Comunicação com o contratado, solicitando a regularização                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA</b>      | Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                  | Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca da desconformidade ao ofertado no processo licitatório.<br>Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b> | Equipe de Fiscalização Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 – SS**

**ANEXO II**

**(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.134/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA**, neste ato representada por seu Subsecretário, **Sr. Artur de Hollanda Batitucci**, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 3.134/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (balanças), instalados nas diversas Unidades desta SS, constituindo-se na manutenção, revisão ou reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos necessários a utilização ou retorno dos equipamentos em condições normais de uso, com substituição de peças**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 3.134/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024**, para atender demanda da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s)**.

**1.2.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela mão de obra, transportes e fretes, materiais e peças necessários para realização do serviço, os quais deverão estar incluídos no orçamento mensal, sem quaisquer cobranças adicionais à Contratante.

**1.3.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|-------------|
|      |           |      |       |       |             |             |

## **VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de ..... (.....) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

**2.1.1.** O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**2.1.2.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.3.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.4.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de serviço correspondente.

**3.1.1.** Cada Ordem de serviço conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

## **4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

**4.1.1.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

**4.1.2.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**4.1.3.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**4.1.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**4.1.5.** O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**5.1.** O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**5.2.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

**5.3.** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

**5.4.** O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

**5.5.** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**5.6.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**5.7.** Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**5.8.** No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**5.9.** A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

**5.10.** A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**5.11.** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**5.12.** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 6.2.

**6.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**6.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**6.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**6.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**6.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

**6.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**6.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**6.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”.

**6.6.** A multa prevista na alínea “b” do item 6.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**6.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**6.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**6.9.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**7.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**7.2.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

**7.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**7.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**7.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

**7.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**7.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**7.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **8. FORO**



**8.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

**9.2.** E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

**ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI**  
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

**EMPRESA**  
Representante Legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F77-F9AF-BA98-C12D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIRELLY VASCONCELOS CARDOSO (CPF 064.XXX.XXX-77) em 27/05/2024 09:37:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2F77-F9AF-BA98-C12D>